

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATO Nº 037/2023

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** e a empresa **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DE GOIAS – INEPG LTDA**”.

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**

1.2 CONTRATADA: RENATO MARQUES DE FREITAS inscrito no CNPJ: **22.773.940/0001-56**, com endereço a Rua Iguazu, nº 311, Vila Betânia - Goiatuba - GO – **Vila Betânia – Goiatuba-Go**, neste ato representado por seu sócio o Sr. **RENATO MARQUES DE FREITAS**, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação 036/2023** e tem sua fundamentação no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de empresa especializada para aquisição de café moído, pacote de 500 gr, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO**, conforme planilha:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1000	Pct	Café moído, tradicional, torrado , pacote de 500 gr.	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$24.000,00

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em locais a ser indicados pela Diretoria Administrativa.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira. Sendo a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** que fiscalizará e manterá controle do saldo disponível.

5.3 – No caso de falta do produto a **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula neste contrato.

5.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega dos produtos.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme ato declaratório nº 036/2023.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito até 10º (decimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O produto objeto deste contrato será irremovível.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 5(cinco) meses, sendo de 02 de maio de 2023 a 02 de outubro de 2023.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – O fornecimento sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do contrato ficara a cargo do Sr. **WILIAN FERREIRA DE ALMEIDA** Setor de Almoxarifado e Patrimônio da FESG.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 02 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
Contratante

RENATO MARQUES DE FREITAS
CNPJ: 22.773.940/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 035/2023**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **RENATO MARQUES DE FREITAS** inscrito no CNPJ: **22.773.940/0001-56**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 02 de maio de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: RENATO MARQUES DE FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de café moído, pacote de 500 gr, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme planilha:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1000	Pct	Café moído, tradicional, torrado , pacote de 500 gr.	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$24.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: 05 (cinco) meses

Início: 02/05/2023

Término: 02/10/2023

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (decimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 02 de maio de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG